



EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS
Av. José Cândido da Silveira, 1647, - Bairro União, Belo Horizonte/MG, CEP 31170-495

Contrato 356/2023

Processo nº 3050.01.0000777/2023-06

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS E A EMPRESA NEOGEN DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA PARA OS FINS QUE MENCIONA

EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS - EPAMIG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.138.140/0001-23, com sede na Av. José Cândido da Silveira, 1.647, Bairro União, em Belo Horizonte/MG, CEP: 31170-495 neste ato, conforme Portaria EPAMIG nº 7803, representada por seu Diretor de Administração e Finanças, Leonardo Brumano Kalil, inscrito no CPF/MF sob o nº 546.001.036.53, doravante designada **CONTRATANTE**, e a Empresa **NEOGEN DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.821.554/0001-42, com sede na - Av. Alexandrina Chagas Moreira, 964, Bairro Distrito Industrial, na cidade de Pindamonhangaba/SP, neste ato, representada por Lilian Regina da Silva, inscrita no CPF/MF sob o nº 307.264.908-14, doravante designada **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente contrato, originário da Inexigibilidade de licitação com fulcro no art. 30, I da Lei 13.303/2016, Processo de Compras nº 3051008000025/2023, Processo SEI nº 3050.01.0000777/2023-06 com base na Lei nº 13.303/2016 com suas alterações posteriores, aplicando-se, ainda, no que couber, as demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente, sob as seguintes condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este contrato tem por objeto a *contratação de empresa especializada na prestação de serviço de extração de Dna e Genotipagem bovina para fins de avaliação no programa de melhoramento genético da Associação Brasileira do Criadores de Gir Leiteiro e EMBRAPA, para o Campo Experimental Getúlio Vargas - CEGT*, sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

1.2. O Termo de Referência (SEI Nº 74505891) e a proposta da contratada (SEI Nº 72865656) integram este instrumento independente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE DE ANIMAIS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

01	<p>Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Extração de Dna E Genotipagem bovina para fins de avaliação no programa de melhoramento genético da Associação Brasileira do Criadores de Gir Leiteiro e EMBRAPA, para o Campo Experimental Getúlio Vargas - CEGT, por um período de 12 meses.</p> <p>(Inclui chips e reagentes) de marcadores do tipo SNP (Single Neucleotide Polymorphism) em painel:GGP indicus 50 K - plataforma illumina.</p>	Serviço	255	R\$ 110,00	R\$28.050,00
VALOR TOTAL					R\$28.050,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. Este contrato terá vigência por 12 (doze) meses, iniciando-se a contagem na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 71 da Lei nº 13.303/2016.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O presente contrato terá o valor total estimado de **R\$ 28.050,00** (vinte e oito mil cinquenta reais), conforme discriminado na Cláusula Primeira.

3.1.1. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, bem como diferencial de alíquota, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. Na ocorrência de modificação na legislação pertinente a quaisquer dos tributos incidentes, inclusive que determine a criação ou a extinção, ou mesmo o aumento ou diminuição das alíquotas e bases de cálculo vigentes, posteriormente à data de assinatura deste Contrato, os preços previstos nos itens contratados sofrerão exclusivamente as alterações correspondentes às respectivas incidências, na exata proporção em que tais modificações possam aumentar ou diminuir os preços inicialmente estabelecidos.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s), e daquelas que vierem a substituí-las:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DO RECURSO
20 571 022 4040 0001 33 90 39 0 60 1	PRÓPRIO

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento pela execução do objeto deste Contrato será efetuado **no prazo de 30 (trinta) dias**, contado a partir da apresentação da nota fiscal e/ou fatura, com carimbo de veracidade do solicitante,

para crédito do beneficiário em Banco e conta indicados pelo fornecedor após a entrega do objeto.

5.2. A CONTRATADA deverá enviar para CONTRATANTE, sob os cuidados do Fiscal do contrato, o documento de cobrança (Nota Fiscal/Fatura), com no mínimo **05 (cinco)** dias úteis de antecedência ao vencimento.

5.3. Não sendo observado o prazo previsto no parágrafo anterior e demais condições previstas nesta cláusula, o atraso no pagamento será imputado à CONTRATADA, não decorrendo disso quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

5.4. Os pagamentos serão efetuados em conta bancária a ser informada pela CONTRATADA.

5.5. Se o documento de cobrança apresentar incorreções, o mesmo será devolvido à CONTRATADA e a contagem do prazo para o pagamento previsto no caput reiniciará a partir da data da apresentação do documento corrigido e certificado pelo Fiscal do contrato.

5.6. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1. Poderá ocorrer o reajuste do valor ao final de cada período de 12 (doze) meses, na situação de ocorrência de variação inflacionária no período e para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, hipótese em que será aplicado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - IPCA, apurado na forma prevista na Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 8898, de 14 de junho de 2013, ou outro que venha a ser fixado em razão de alteração na referida Resolução Conjunta.

6.2. O reajuste previsto nesta cláusula, pode ser registrado por simples apostilamento, a teor do art. 81, §7º, da lei 13.303/16 e do Regulamento Interno de Licitação, Contratos e Convênios da EPAMIG.

6.3. O reajuste será concedido mediante solicitação formalizada pela CONTRATADA, acompanhada da respectiva memória de cálculo, sendo o marco inicial para a concessão do reajustamento de preços, a data da assinatura do contrato.

6.4. Na hipótese de ocorrência de fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, anormal e extraordinário, decorrentes da teoria da imprevisão e a causar desequilíbrio econômico-financeiro, poderá ocorrer a revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro em sentido estrito, desde que atendido os requisitos exigidos pelo Regulamento Interno de Licitação, Contratos e Convênios da EPAMIG.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO

7.1. As condições de entrega e recebimento do serviço são aquelas previstas no Termo de Referência.

7.2. O objeto não será recebido se executado em desacordo com a contratação, sujeitando-a, neste caso, às penalidades previstas neste contrato, no Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios da EPAMIG e na legislação vigente.

7.3. Local da prestação do serviço:

7.3.1. Os resultados serão enviados eletronicamente no e-mail do gestor e fiscal de contrato: edilane@epamig.br e rayanne.castanheira@epamig.br

7.4. Dados para faturamento:

NOME FANTASIA	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ENDEREÇO	NÚMERO	MUNICÍPIO	CEP
CEGT UBERABA	17.138.140/0022- 58	0621501461299	AFONSO RATO	1301	UBERABA	38001970

8. CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A gestão e fiscalização da execução do objeto será efetuado por representantes designados pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, sendo:

- Gestor de Contrato: Edilane Aparecida da Silva
- Fiscal de contrato: Rayanne Casabona Castanheira

8.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o fiscal do contrato dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

8.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do serviço, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

8.4. A CONTRATANTE reserva-se no direito de rejeitar, no todo ou em parte, o serviço da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - DA NOVAÇÃO

9.1. A abstenção, pela EPAMIG, do exercício dos direitos que lhe são assegurados neste contrato, ou a tolerância no cumprimento de qualquer obrigação contratada, não será considerada novação, renúncia ou extinção da obrigação, que poderá ser exigida a qualquer tempo, caracterizando-se como mera liberalidade da parte, para a situação específica.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. Além das demais obrigações constantes no Termo de Referência e na legislação vigente, compete à CONTRATADA:

- 10.1.1. prestar o serviço no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos;
- 10.1.2. dar garantia do serviço;
- 10.1.3. não transferir ou ceder, total ou parcialmente, os serviços ora contratado;
- 10.1.4. responsabilizar-se por todos os ônus relativos à prestação do serviço, inclusive seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
- 10.1.5. atender a todas as obrigações contidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EPAMIG naquilo que couber;
- 10.1.6. manter durante a vigência deste Contrato todas as condições de habilitação exigidas quando da contratação, comprovando-as sempre que solicitado pela EPAMIG.
- 10.1.7. comunicar a imposição de penalidade que acarrete o impedimento de contratar com a EPAMIG, bem como a eventual perda dos pressupostos para a participação de licitação, nos termos da Lei nº 13.303/2016.
- 10.1.8. cumprir, dentro dos prazos assinalados, as obrigações contratadas.
- 10.1.9. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, de forma imediata e às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou de materiais empregados, apontados pelo CONTRATANTE.
- 10.1.10. responder pela correção e qualidade dos serviços nos termos da proposta apresentada, observadas as normas éticas e técnicas aplicáveis.
- 10.1.11. reparar todos os danos e prejuízos causados à EPAMIG ou a terceiros, não restando

excluída ou reduzida esta responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por parte do fiscal.

10.1.12. alocar os recursos materiais e humanos necessários à execução do objeto contratual, assumindo integral e exclusiva responsabilidade sobre todos e quaisquer ônus trabalhistas e previdenciários, bem como os atinentes a seguro com acidentes de trabalho de seus empregados, zelando pela fiel observância da legislação incidente.

10.1.13. pagar todos os encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto deste Contrato, podendo a EPAMIG, a qualquer momento, exigir do Contratado a comprovação de sua regularidade.

10.1.14. permitir vistorias e acompanhamento da execução do objeto contratual pelo fiscal.

10.1.15. obedecer às instruções e aos procedimentos estabelecidos pela EPAMIG para a adequada execução do contrato, apresentando as informações solicitadas e os documentos comprobatórios do adequado cumprimento das obrigações contratuais, tenham elas natureza principal ou acessória.

10.1.16. promover a substituição, sempre que solicitado justificadamente pela EPAMIG, de qualquer empregado e/ou subcontratado e/ou mandatário que venha a apresentar dentro das dependências da EPAMIG, comportamento em desacordo com a legislação, normas ou o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EPAMIG

10.1.17. não infringir quaisquer direitos autorais, patentes ou registros, inclusive marcas, know-how ou trade-secrets, durante a execução do contrato, sendo responsável pelos prejuízos, inclusive honorários de advogado, custas e despesas decorrentes de qualquer medida ou processo judicial ou administrativo iniciado em face da EPAMIG, por acusação da espécie.

10.1.18. designar 01 (um) preposto como responsável pelo Contrato para participar de eventuais reuniões e ser o interlocutor da CONTRATADA, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações previstas neste Instrumento.

10.1.19. a inadimplência da CONTRATADA quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à EPAMIG a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

10.1.20. A contratada se obriga a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis, referente ao objeto contratado, para servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo, em atendimento ao Art. 43 da Portaria Interministerial 424, de 30/12/2016 e suas respectivas alterações quando as contratações se fizeram por meio de CONVÊNIOS e CONTRATOS DE REPASSE firmados com RECURSOS FEDERAIS.

10.2. Além das demais obrigações constantes neste Contrato, no Termo de Referência anexo e na legislação vigente, compete à EPAMIG:

10.2.1. Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, através do gestor e fiscal designado.

10.2.2. Realizar o recebimento do objeto contratual, quando o mesmo estiver conforme.

10.2.3. Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Contrato.

10.2.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito:

10.2.4.1. Quaisquer instruções, procedimentos, irregularidades, imprecisões ou desconformidades sobre assuntos relacionados ao Contrato;

10.2.4.2. A abertura de procedimento administrativo para a apuração de condutas irregulares da CONTRATADA, concedendo-lhe prazo para o exercício do contraditório e ampla defesa;

10.2.4.3. A aplicação de eventual penalidade, nos termos deste Contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. A recusa total ou parcial na execução do contrato, bem como o atraso em desconformidade com o termo de referência caracterizam descumprimento das obrigações assumidas, e permitem a aplicação das sanções prevista na Lei Nº 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da EPAMIG.

11.2. O licitante cuja conduta esteja prevista em um dos incisos dos Artigos 82 a 84 da Lei 13.303/2016 e no Regulamento de Licitação, Contratos e Convênios da EPAMIG, ficará sujeito às sanções, incluindo a de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EPAMIG, pelo prazo de até 2 (anos) anos.

11.3. Conforme dispõe o art. 41, da Lei nº 13.303/16, aplicam-se a este contrato, as normas de direito penal contidas nos arts. 89 a 99, da Lei nº 8.666/93.

11.4. O procedimento para a aplicação de sanções é aquele previsto no Regulamento Interno de Licitação, Contratos e Convênios da EPAMIG, o qual observa o devido processo administrativo, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

11.5. As sanções previstas em Lei, serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual (CAFIMP) e no cadastro de empresas inidôneas de que trata o [art. 23 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.6. São situações ensejadoras da aplicação de sanção à contratada, o atraso injustificado na execução do contrato (mora) e/ou a sua inexecução total ou parcial.

11.6.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeita a contratada à multa de mora, nos termos do art. 82 da Lei Federal nº 13.303/16, limitada a 0,3% por dia, até o trigésimo dia de atraso.

11.6.2. A inexecução total ou parcial do contrato, sujeita a contratada às seguintes sanções, nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 13.303/16:

I. advertência;

II. multa, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo remanescente do contrato para o caso de inexecução parcial;

III. multa, limitada a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato para o caso de inexecução total;

IV. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EPAMIG, por prazo não superior a 2 (dois) anos

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por acordo entre as PARTES;

12.1.2. Unilateralmente;

12.1.3. Por via judicial.

12.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observado, ainda:

12.2.1. Na hipótese de rescisão unilateral por iniciativa da CONTRATANTE, por culpa da CONTRATADA, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, sem prejuízo do pagamento de outras multas que lhe tenham sido aplicadas e de responder por perdas e danos que a rescisão ocasionar à CONTRATANTE.

12.2.2. Em caso de rescisão unilateral por iniciativa da CONTRATANTE, sem culpa da CONTRATADA, este terá direito a devolução de garantia, se houver; pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; pagamento dos custos de desmobilização incorridos, desde que devidamente comprovados e aceitos pela CONTRATANTE.

12.2.3. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE nos casos em que a CONTRATADA:

- 12.2.3.1. descumprir com as cláusulas contratuais;
- 12.2.3.2. praticar ato lesivo à administração pública previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2.3.3. enquadrar-se nas demais hipóteses previstas no artigo 240 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – Deliberação EPAMIG nº 781.

12.3. Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, as partes não poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações contratuais. Neste caso, a parte impossibilitada de cumpri-las deverá informar a outra de imediato, por escrito, da ocorrência do referido evento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. Desde que não altere a natureza do objeto contratado ou descumpra o dever de licitar, o presente contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, nos termos e limites da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento de Licitação, Contratos e Convênios da EPAMIG - Deliberação EPAMIG nº 781;

13.2. As alterações mencionadas no item 13.1 serão formalizados mediante a celebração de termo aditivo, salvo as hipóteses do artigo 81, §7 da Lei nº 13.303/2016 que dispõe sobre termo de apostila.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303 de 2016 e no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EPAMIG e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA DO CONTRATO E DA GARANTIA DO SERVIÇO

15.1. As garantias do serviço são aquelas previstas no Termo de Referência, bem como a estabelecida pela Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor – CDC, a partir da data de recebimento do serviço, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

15.2. As garantias do contrato serão conforme o termo de referência, observadas as diretrizes da Lei nº 13.303/2016, do Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios da EPAMIG – Deliberação nº 781 e em consonância com as normas aplicáveis à espécie.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, conforme previsto no Termo de Referência.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO

17.1. O presente contrato não poderá ser cedido ou utilizado sob qualquer hipótese como título de circulação comercial, caução, cessão de crédito e/ou documento exequível a ser apresentado contra a EPAMIG por terceiros.

17.2. Fica vedado à CONTRATADA transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações assumidos nesse contrato.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - MATRIZ DE RISCO

18.1. A EPAMIG e a CONTRATADA identificam os riscos decorrentes do presente contrato e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, os alocam à parte com maior capacidade para geri-los na Matriz de Riscos apresentada no Termo de Referência.

18.2. É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na Matriz de Riscos como de responsabilidade da CONTRATADA.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1. Nos procedimentos licitatórios realizados pela EPAMIG serão observadas as determinações que se seguem:

19.2. A EPAMIG exige que os licitantes/contratados, observem o mais alto padrão de ética durante a licitação e execução dos contratos. Em consequência desta política, define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:

19.2.1. “prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um agente público no processo de licitação ou execução do contrato;

19.2.2. “prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de licitação ou a execução de um contrato em detrimento do contratante;

19.2.3. “prática conspiratória” significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento do contratante, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar o contratante dos benefícios da competição livre e aberta;

19.2.4. “prática coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de licitação ou afetar a execução de um contrato;

19.2.5. “prática obstrutiva” significa:

19.2.5.1. destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do contratante ou outro órgão de Controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou

19.2.5.2. agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do contratante ou outro órgão de Controle de investigar e auditar

19.3. EPAMIG rejeitará uma proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.

19.4. A ocorrência de qualquer das hipóteses acima elencadas, assim como as previstas no Anexo I da Portaria SDE nº 51 de 03 de julho de 2009, deve ser encaminhada à Controladoria Geral do Estado - CGE para denúncia à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Ministério da Justiça para adoção das medidas cabíveis.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

20.1. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.

20.2. No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5º, VI da Lei nº 13.709/2018, e a CONTRATADA assume o papel de operador, nos termos do

artigo 5º, VII da Lei nº 13.709/2018.

20.3. A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

20.4. As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 2 (dois) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

20.5. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

20.6. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

20.7. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

20.8. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO ANTINEPOTISMO

21.1. É vedada a execução de serviços por empregados que sejam cônjuges, companheiros ou que tenham vínculo de parentesco em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o terceiro grau com agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na entidade CONTRATANTE, salvo se investidos por concurso público.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

22.1. A CONTRATANTE publicará o extrato deste contrato no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Minas Gerais (DOMG-e) e no site da EPAMIG.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1. É competente o foro de Belo Horizonte/MG para a solução de eventuais litígios decorrentes deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, o qual é assinado eletronicamente via Sistema Eletrônico de Informação (SEI).

Belo Horizonte/MG/2023.

Leonardo Brumano Kalil

EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS - EPAMIG

Lilian Regina da Silva

NEOGEN DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA



Documento assinado eletronicamente por **Lilian Regina da Silva, Usuário Externo**, em 27/11/2023, às 12:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Brumano Kalil, Diretor (a)**, em 27/11/2023, às 15:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **77381865** e o código CRC **DC6980B7**.

EXTRATO TERMO DE DOAÇÃO
 Termo de Doação Nº do Termo: 19 - Eletrônico -/2023. SEI nº 2370.01.0017916/2023-85. Partes: Secretária de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA/ MG. Objeto: Doação de bens móveis herdados da Extinta Fundação Rural Minas que foram incorporados à SEAPA, que vem a atender a finalidade/interesse público e social dos bens, conforme consta na cláusula primeira. Valor: R\$ 28.424,56 (Vinte e oito mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e cinquenta e seis centavos). Data de assinatura: 24/11/2023

3 cm -27 1873693 - 1

Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais - Epamig

EXTRATO DOS INSTRUMENTOS JURÍDICOS Nº. 356/2023
 Partes: EPAMIG e NEOGEN do Brasil Indústria e Comércio Ltda. Objeto: Prestação de serviço de extração de DNA e Genotipagem bovina. Assinatura: 27/11/2023. Vigência: 27/11/2023 a 27/11/2024. Valor: R\$28.050,00. Assinam: (a) Leonardo Brumano Kalil - EPAMIG (b) Lilian Regina da Silva - NEOGEN.

2 cm -27 1874094 - 1

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1562/2023-54
 Objeto: Aquisição de Sistema de refrigeração com termoacumulação, tipo banco de gelo, para resfriamento em pasteurização a placas e tanques de processo, volume nominal de 1.000 litros para atender fábrica-escola do ILCT. O Diretor de Administração e Finanças da EPAMIG Leonardo Brumano Kalil, no uso de suas atribuições, homologa o resultado do processo licitatório 3051002000140/2023 – SEI/MG Nº 3050.01.0001562/2023-54 com o seguinte resultado: LOTES 01 - DESERTO. Ratificado em 27/11/2023.

3 cm -27 1874052 - 1

Secretaria de Estado de Cultura e Turismo

EXTRATO 01/2023 - SECULT/DFC
 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO
 FUNDO ESTADUAL DE CULTURA

Termo de Compromisso de Liberação de Recursos Não Reembolsáveis – Premiação. Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO e os Beneficiários dos recursos da modalidade não reembolsável do Fundo Estadual de Cultura. Objeto: Transferência de recurso para execução dos projetos aprovados e classificados no EDITAL FEC 02/2023 - CONGADEIROS - PESSOA FÍSICA - EMENDA IMPOSITIVA. Data 27/11/2023. Signatários: Igor Arci Gomes/ Subsecretário de Estado de Cultura de Minas Gerais e os representantes dos projetos:

Protocolo	Nome do Beneficiário	Valor aprovado	Dotação
2023.2302.0030	José Maria Souza Mota	R\$ 17.606,67	4491.13.392.056.4291.0001.3.3.90.31.04.1.10.8
2023.2302.0027	Pablo Máximo Moreira	R\$ 17.606,67	4491.13.392.056.4291.0001.3.3.90.31.04.1.10.8
2023.2302.0023	Geraldo Antonio da Silva	R\$ 17.606,67	4491.13.392.056.4291.0001.3.3.90.31.04.1.10.8
2023.2302.0006	Elizabeth Gonçalves da Costa Guido	R\$ 17.606,67	4491.13.392.056.4291.0001.3.3.90.31.04.1.10.8
2023.2302.0008	Maria Madalena Silva Mata - Guarda Nossa senhora do Rosário e São Benedito	R\$ 17.606,67	4491.13.392.056.4291.0001.3.3.90.31.04.1.10.8
2023.2302.0004	Weberson de Souza Ferreira	R\$ 17.606,67	4491.13.392.056.4291.0001.3.3.90.31.04.1.10.8
2023.2302.0054	Carolina Quirino de Oliveira	R\$ 17.606,67	4491.13.392.056.4291.0001.3.3.90.31.04.1.10.8
2023.2302.0034	Kedison Geraldo Ferreira Guimarães	R\$ 17.606,67	4491.13.392.056.4291.0001.3.3.90.31.04.1.10.8
2023.2302.0014	Maria do Rosario Muniz de Melo	R\$ 17.606,67	4491.13.392.056.4291.0001.3.3.90.31.04.1.10.8
2023.2302.0026	Rodrigo Alvarenga dos Passos	R\$ 17.606,67	4491.13.392.056.4291.0001.3.3.90.31.04.1.10.8

Igor Arci Gomes
 Subsecretário de Estado de Cultura de Minas Gerais
 Belo Horizonte, 27 de novembro de 2023.

12 cm -27 1873842 - 1

EXTRATO 04/2023 - SECULT/DFC
 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO
 FUNDO ESTADUAL DE CULTURA

Termo de Compromisso de Liberação de Recursos Não Reembolsáveis – Premiação. Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO e os Beneficiários dos recursos da modalidade não reembolsável do Fundo Estadual de Cultura. Objeto: Transferência de recurso para execução dos projetos aprovados e classificados no Edital FEC Nº 01/2023 – AFROMINEIRIDADES – PREMIAÇÃO – PESSOA FÍSICA. Data 27/11/2023. Signatários: Igor Arci Gomes/ Subsecretário de Estado de Cultura de Minas Gerais e os representantes dos projetos:

Protocolo	Nome do Beneficiário	Valor aprovado	Dotação
2023.2301.0158	Joaquim Batista	R\$ 30.000,00	4491.13.392.056.4291.0001.3.3.90.31.04.1.59.1
2023.2301.0136	Maria José Franco Santana	R\$ 30.000,00	4491.13.392.056.4291.0001.3.3.90.31.04.1.59.1
2023.2301.0119	José Marcos Ribeiro de Souza	R\$ 30.000,00	4491.13.392.056.4291.0001.3.3.90.31.04.1.59.1
2023.2301.0080	Kelly Soraia Campos	R\$ 30.000,00	4491.13.392.056.4291.0001.3.3.90.31.04.1.59.1
2023.2301.0099	Edson Polidoro dos Santos Gonzaga	R\$ 30.000,00	4491.13.392.056.4291.0001.3.3.90.31.04.1.59.1
2023.2301.0070	Alicione Alves de Oliveira	R\$ 30.000,00	4491.13.392.056.4291.0001.3.3.90.31.04.1.59.1
2023.2301.0028	Evandro José de Oliveira	R\$ 30.000,00	4491.13.392.056.4291.0001.3.3.90.31.04.1.59.1
2023.2301.0182	Janaina Lirio Reis	R\$ 30.000,00	4491.13.392.056.4291.0001.3.3.90.31.04.1.59.1
2023.2301.0041	Mariana Castro Bernardes	R\$ 30.000,00	4491.13.392.056.4291.0001.3.3.90.31.04.1.59.1
2023.2301.0117	Maria Alves Fernandes das Dores	R\$ 30.000,00	4491.13.392.056.4291.0001.3.3.90.31.04.1.59.1
2023.2301.0059	Maria Francisca de Souza Correa	R\$ 30.000,00	4491.13.392.056.4291.0001.3.3.90.31.04.1.59.1
2023.2301.0278	Ester Antonieta Santos	R\$ 30.000,00	4491.13.392.056.4291.0001.3.3.90.31.04.1.59.1
2023.2301.0058	Abel dos Reis Rufino	R\$ 30.000,00	4491.13.392.056.4291.0001.3.3.90.31.04.1.59.1
2023.2301.0145	Nildomar Amatlis Oliveira	R\$ 30.000,00	4491.13.392.056.4291.0001.3.3.90.31.04.1.59.1
2023.2301.0194	Roseli dos Santos	R\$ 15.000,00	4491.13.392.056.4291.0001.3.3.90.31.04.1.59.1
2023.2301.0219	Pedro Henrique Monteiro	R\$ 15.000,00	4491.13.392.056.4291.0001.3.3.90.31.04.1.59.1
2023.2301.0236	Weberson de Souza Ferreira	R\$ 15.000,00	4491.13.392.056.4291.0001.3.3.90.31.04.1.59.1

Igor Arci Gomes
 Subsecretário de Estado de Cultura de Minas Gerais
 Belo Horizonte, 27 de novembro de 2023.

14 cm -27 1873920 - 1

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

ERRATA EXTRATO DE PUBLICAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 1221001173/2021.
 Participes: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO e PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI. Objeto: prorrogação de prazo de vigência por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, até 25/11/2024. Assinatura: 16/11/2023. Signatários: Fernando Passalio de Avelar (SEDE) e Renato Carvalho Fernandes (Município de Araguari).

2 cm -27 1873813 - 1

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais - Fapemig

EXTRATO TERMO DE OUTORGA
 cra ; bpd-00590-22 ; adalberto josé dos santos ; gracielle de fátima braga pereira ferreira ; 2071 19 571 001 4010 0001 332041 0 10 1 , 2071 19 571 001 4010 0001 335043 0 10 1 , 2071 19 571 001 4010 0001 445042 0 10 1 , 2071 19 571 001 4010 0001 339039 0 10 1 , 2071 19 571 001 4010 0001 449039 0 10 1 , 2071 19 571 001 4010 0001 442042 0 10 1 ; 23/11/2023 ; 22/11/2025 ; universidade federal de minas gerais ; RS 177.252,40 ; csa ; bpd-00249-22 ; magda dos santos ribeiro ; jacqueline stefanny ferraz de lima ; 2071 19 571 001 4010 0001 332041 0 10 1 , 2071 19 571 001 4010 0001 335043 0 10 1 , 2071 19 571 001 4010 0001 339039 0 10 1 , 2071 19 571 001 4010 0001 449039 0 10 1 , 2071 19 571 001 4010 0001 339039 0 10 1 , 2071 19 571 001 4010 0001 442042 0 10 1 ; 23/11/2023 ; 22/11/2025 ; universidade federal de oliveira dourado lopes ; flávia almeida vierira resend ; 2071 19 571 001 4010 0001 332041 0 10 1 , 2071 19 571 001 4010 0001 335043 0 10 1 , 2071 19 571 001 4010 0001 445042 0 10 1 , 2071 19 571 001 4010 0001 339039 0 10 1 , 2071 19 571 001 4010 0001 449039 0 10 1 , 2071 19 571 001 4010 0001 442042 0 10 1 ; 23/11/2023 ; 22/11/2025 ; universidade federal de minas gerais ; RS 127.920,00 ;

5 cm -27 1874010 - 1

Fundação TV MINAS - Cultural e Educativa

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
 Nº 9369434 /2022

Entre Fundação TV Minas Cultural e Educativa e Crown Videosystems Assessoria e Comércio Ltda., para prorrogação da vigência do contrato por mais 06 (seis) meses, a partir de 17/12/2023, findando em 16/06/2024. Valor : R\$ 330.547,00 (trezentos e trinta mil, quinhentos e quarenta e sete reais). Dotações Orçamentárias: 2211.13.722.054.4080.0001.3.3.90.39.21 Fontes 0 10 1 e 2211.13.722.054.4080.0001.3.3.90.3.9.21 Fonte 0 60 1. Assinado em 27/11/2023. Belo Horizonte.

2 cm -27 1874158 - 1

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 9219846/2019
 Entre Fundação TV Minas Cultural e Educativa e a Empresa Abastek Automação Ltda., para realizar a alteração da razão social da CONTRATADA sem alteração do CNPJ. Assinado em 27/11/2023. Belo Horizonte.

1 cm -27 1874155 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO 2211002 016/2023

Processo de Compra nº. 2211002 000016/2023. Aquisição de Forno Micro-ondas e Cafeteira, sob a forma de entrega integral. Sessão do Pregão: 13/12/2023, às 10:00 horas, no site www.compras.mg.gov.br. Edital disponível no mesmo site. Belo Horizonte, 27/11/2023.

2 cm -27 1874154 - 1

Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais - Codemig

EXTRATO TERMO ADITIVO

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 11221. Processo Interno nº 03/2021. Contratado: Júlio Cesar de Lima Neto, CNPJ/MF nº 28.964.042/0001-61. Objeto: a Prorrogação do prazo vigência por 12 meses até 24/01/2025 e a inclusão de cláusulas de proteção de dados pessoais em observância a Lei nº 13.709/2018. Dá-se ao Termo Aditivo o valor de R\$ 2.641,36. Base Legal: Artigos 71 e 72, da Lei 13.303/16. Data da Assinatura: 23/11/2023.

2 cm -27 1874042 - 1

Companhia de Desenvolvimento de Minas Gerais - Codemge

EXTRATO TERMO ADITIVO

Extrato do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 5370. Processo Interno nº 03/2017. Contratada: Tremdobalho Produções & Audiovisual - EIRELE, - CNPJ/MF nº 18.799.359/0001-36. Intervenção: Fundação Tv Minas Cultural e Educativa. - CNPJ/MF nº 21.229.281/0001-29. Objeto: prorrogação do prazo de vigência, fixando-se nova vigência até 04/12/2025, e a inclusão de cláusulas de proteção de dados pessoais em observância a Lei nº 13.709/2018. Base Legal: Artigos. 57, II e 58 da Lei 8666/1993. Data da Assinatura: 23/11/2023.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato nº 11462. Patrocinio. Processo Interno nº 2182/2023. Patrocinada: Associação Brasileira de Jornalistas de Turismo - Seção de Minas Gerais. - CNPJ nº 37.629.134/0001-86. Objeto: O patrocínio do evento "38º Congresso Nacional da Associação Brasileira de Jornalistas de Turismo ABRAJET", que acontecerá na cidade de Belo Horizonte/MG, no período de 21 a 26 de novembro de 2023. Vigência: 3 meses contados da assinatura. Valor Global: R\$ 370.000,00. Base Legal: Artigos 27, § 3º, 28, § 2º, 93 e 69, da Lei 13.303/2016. Data da Assinatura: 27/11/2023.

EXTRATO TERMO ADITIVO

Extrato do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 10.865. Processo Interno nº 318/2019. Contratada: Generali Brasil Seguros S.A., CNPJ nº 33.072.307/0001-57. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 meses com emissão da apólice nº 31101000205, que tem o valor de R\$ 187.500,00. Base Legal: Art. 71 da Lei 13.303/16. Data da Assinatura: 22/10/2023.

AVISO DE LICITAÇÃO

Publicação do Aviso de Edital do Pregão Eletrônico CODEMGE nº 76/2023. Critério de Julgamento: Menor preço. Modo da Disputa: Aberto. Processo Interno CODEMGE nº 1041/2023, SEI nº 5030.01.0001041/2023-02. Base Legal: Lei Federal nº 13.303/2016. Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em sistema de aquecimento solar de água, contemplando o fornecimento de peças, a serem executados no laboratório-fábrica de imãs e ligas de terras-raras do hemisfério sul (LabFabITR), em Lagoa Santa/MG. Data, Horário e Local: 12/12/2023 às 09h00 no site www.compras.mg.gov.br. Edital e Anexos disponíveis em: www.compras.mg.gov.br, www.codemge.com.br ou na sede da CODEMGE, no Edifício Gerais, 6º andar, Cidade Administrativa de Minas Gerais sita à Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.001, Serra Verde, Belo Horizonte/MG. CEP 31.630-901, de segunda à sexta-feira, das 9h às 12h e de 14h às 16h.

9 cm -27 1874044 - 1

Companhia de Gás de Minas Gerais - Gasmig

GA|MIG Companhia de Gás de Minas Gerais

CNPJ: 22.261.473/0001-85

RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Modo de Disputa Aberto Eletrônico – Tipo menor preço nº AMP-001/23. Objeto: Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de Reguladores de Pressão em 05 (cinco) lotes, em conformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência – Anexo 1 e demais anexos do edital. Datas e horários para envio das propostas, das sessões públicas e de início das etapas de lances, por meio do site da Licitar Digital, (www.licitardigital.com.br), conforme o seguinte: LOTE 01 - COTA Reservada de até 25% para participação exclusiva de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), microempreendedor individual (MEI) e sociedades cooperativas de pequeno porte (SCPP): Envio das propostas comerciais: a partir de 09h00 min do dia 29/11/2023 até 09h00min do dia 13/12/2023. Data e horário de abertura da sessão pública e de início da etapa de lances: A partir de 09h30min do dia 13/12/2023. LOTE 02 - (AMPLA CONCORRÊNCIA): Envio das propostas comerciais: a partir de 09h00 min do dia 29/11/2023 até 09h00min do dia 14/12/2023. Data e horário de abertura da sessão pública e de início da etapa de lances: A partir de 09h30min do dia 14/12/2023. LOTE 03 - (AMPLA CONCORRÊNCIA): Envio das propostas comerciais: a partir de 09h00 min do dia 29/11/2023 até 09h00min do dia 15/12/2023. Data e horário de abertura da sessão pública e de início da etapa de lances: A partir de 09h30min do dia 15/12/2023. LOTE 04 - (AMPLA CONCORRÊNCIA): Envio das propostas comerciais: a partir de 09h00 min do dia 29/11/2023 até 09h00min do dia 20/12/2023. Data e horário de abertura da sessão pública e de início da etapa de lances: A partir de 09h30min do dia 20/12/2023. LOTE 05 - (AMPLA CONCORRÊNCIA): Envio das propostas comerciais: a partir de 09h00 min do dia 29/11/2023 até 09h00min do dia 22/12/2023. Data e horário de abertura da sessão pública e de início da etapa de lances: A partir de 09h30min do dia 22/12/2023. O Edital está disponível no site: www.licitardigital.com.br por meio de acesso identificado (login). O modo de disputa será realizado pela Agente de Contratação Luciana da Cunha Corrêa n.º Pessal 75.

Daniela Alves Marcondes Pedrosa
 Gerente de Contratos e Licitações

9 cm -27 1874096 - 1

Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. - BDMG

CONTRATO

Contrato nº 10275/2023. Contratada: MIRADOR ASSESSORIA ATUARIAL LTDA, CNPJ 04.941.624/0001-64. Objeto: Prestação de serviço de avaliação atuarial, com fornecimento de informações, relatórios, demonstrativos, assessoramento técnico-atuarial relacionados aos benefícios concedidos a empregados, patrocinados pelo BDMG, nos termos do Edital BDMG-36/2023. Valor global: R\$179.799,92. Dotação orçamentária: 8176300153 - ADM – Serviços Técnicos Estatísticos e Atuariais. Prazo: 24 meses a contar da data de assinatura. Data de assinatura: 24/11/2023.

CONTRATO

Contrato nº 10264/2023. Contratada: KEEPS DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA, CNPJ 27.876.758/0001-44. Objeto: Fornecimento de software de Gestão de Treinamento e Desenvolvimento – T&D, nos termos do Edital BDMG-32/2023. Valor global: R\$53.999,15. Dotação orçamentária: 8173900082 - Manutenção de software - aplicativos. Prazo: máximo de 14 meses a contar da data de assinatura. Data de assinatura: 27/11/2023.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Contrato: 10220/2023. Contratante: BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S.A. - BDMG. Objeto: Fornecimento de atualização de 27 licenças de uso do software Delphi Enterprise. Contratada: E DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 13.480.093/0001-40. Valor: R\$197.745,92. Dotação Orçamentária: 2293000057 - Softwares - Arquitetura de TI. Prazo de vigência: 1 ano e 10 dias, a partir da assinatura. Data da assinatura: 27/11/2023. Fundamento legal: Artigo 30, caput e inciso I da Lei Federal nº 13.303/2016. Ratificação: Presidente do BDMG, em 07/11/2023. Parecer: ADM.02429-2023/JU.DA.

7 cm -27 1874092 - 1

Companhia de Saneamento de Minas Gerais - Copasa



COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA MG COMUNICADO

REGULAMENTO DE CONTRATAÇÕES
 A COPASA MG informa que o CA - Conselho de Administração aprovou em 31.10.23 alterações em seu Regulamento de Contratações, que entrará em vigor a partir de 01/12/2023. A nova versão do Regulamento de Contratações poderá ser obtida, gratuitamente, através de download no endereço: www.copasa.com.br(link: Licitações e Contratos/regulamentos).

A DIRETORIA

4 cm -27 1873619 - 1



COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA MG AVISOS DE LICITAÇÃO

MODO ABERTO ELETRÔNICO CPLI Nº 05.2023/0447
 Objeto: Reservatório Metálico Elevado 75m3. Dia da Licitação: 07 de dezembro de 2023 às 09:00 horas. Edital e informações disponíveis a partir do dia 29/11/2023 no site: www.copasa.com.br.

MODO ABERTO ELETRÔNICO CPLI Nº 05.2023/0449

Objeto: Consumíveis para cromatógrafos METROHM. Dia da Licitação: 07 de dezembro de 2023 às 09:15 horas. Edital e informações disponíveis a partir do dia 29/11/2023 no site: www.copasa.com.br.

RESULTADOS DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO ELETRÔNICA ABERTA CPLI Nº 05.2023/0389
 Objeto: bolsas geotêxteis. Proposta Vencedora: Sinergia Comércio e Importação de Materiais Ltda, no valor de R\$ 525.097,04 para o Lote 01 - Cota Principal e de R\$ 79.615,40 para o Lote 02 - Cota Reservada, perfazendo o total de R\$ 604.712,44.

LICITAÇÃO ELETRÔNICA ABERTA CPLI Nº 05.2023/3093
 Objeto: Registro de Preços de sulfato de alumínio líquido, organizado(s) em ITEM(NS), destinado(s) às ETA's Estações de Tratamento de Água e ETE's Estações de Tratamento de Esgoto da COPASA. Propostas vencedoras: BAUMINAS QUÍMICA LTDA., para 70% (setenta por cento) do Lote 01-Cota Principal, no valor de R\$ 13.495.335,00 e para o Lote 02-Cota Reservada, no valor R\$ 70.950,00, perfazendo um total de R\$ 13.566.285,00. FAXON QUÍMICA LTDA., para 30% (trinta por cento) do Lote 01-Cota Principal, no valor de R\$ 5.783.715,00, conforme consta dos autos.